

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NA ESTRADA DA COMUNIDADE DO GERAIS “TIRA CHAPÉU”, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 948421/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA.

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fornecer uma análise detalhada da contratação de uma empresa de engenharia especializada para a pavimentação da estrada vicinal da comunidade do Gerais “Tira Chapéu”, situada na zona rural do município de Serranópolis de Minas/MG.

A pavimentação da estrada é de fundamental importância para melhorar a infraestrutura da região, facilitando o acesso e promovendo o desenvolvimento econômico e social da comunidade local. A iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico municipal e visa atender às necessidades da população, proporcionando melhores condições de tráfego e contribuindo para a integração regional.

Este ETP apresenta a justificativa, os requisitos, a metodologia de execução, o orçamento estimado e demais informações pertinentes ao projeto, buscando assegurar a transparência e a eficiência.

DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pavimentação da estrada vicinal da comunidade do Gerais “Tira Chapéu”, em Serranópolis de Minas/MG, é uma demanda urgente, especialmente durante os períodos

chuvosos, quando a via se torna uma ladeira escorregadia. Essa situação cria sérios obstáculos para o transporte de pessoas e mercadorias, impactando diretamente a vida dos moradores e a atividade econômica local. A solução para esse problema passa pela pavimentação da estrada, que não apenas garantirá um acesso seguro e viável em todas as condições climáticas, mas também promoverá o desenvolvimento socioeconômico da região, facilitando o escoamento da produção agrícola e melhorando a qualidade de vida da comunidade.

ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de obras, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

II- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura, solucionar os problemas rurais e promover melhorias nas condições de habitabilidade do município.

A obra contemplada neste projeto será a construção da pavimentação de estrada vicinal localizado na estrada da comunidade dos Gerais “Tira Chapéu”, zona rural do município de Serranópolis de Minas/MG, e abrangerá os serviços de Obras e Serviços de Engenharia Comum.

Com estes serviços executados, serão oferecidas à população melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

III– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI— DESONERAÇÃO/ NOVEMBRO DE 2024, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NA ESTRADA DA COMUNIDADE DO GERAIS “TIRA CHAPÉU”, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 948421/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:

Definição dos Serviços:

A definição da metodologia executiva é obrigatoriamente alinhada com as normas técnicas vigentes. Cada serviço requer uma metodologia específica, detalhada no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

Prazo de Execução da Obra:

O prazo estimado para a conclusão da obra é de 02 meses, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

Unidades de Medida e Preços Unitários:

As unidades de medida para quantificação dos serviços e os preços unitários serão explicitados na planilha orçamentária. Os quantitativos são baseados em levantamento de dados que atendem às necessidades específicas da obra.

Facilitação da Contratada:

É facultado à contratada realizar uma visita técnica para obter conhecimento do local de execução, avaliar acessos disponíveis, compreender a logística de transporte e identificar potenciais dificuldades que possam impactar a execução dos serviços.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas e constarão informados na memória de cálculo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela SINAPI— DESONERAÇÃO/ NOVEMBRO DE 2024, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

VII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

VII - CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

VIII - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto desta contratação serão, CONFORME CONVÊNIO Nº 948421/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA.

Para concretização da obra, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de R\$ 260.945,57.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

1. **Melhoria da Infraestrutura:** Transformar a estrada vicinal da comunidade do Gerais “Tira Chapéu” em uma via segura e transitável, garantindo o acesso adequado para os moradores locais e facilitando o transporte de mercadorias e serviços.
2. **Desenvolvimento Econômico:** Estimular o crescimento econômico da região ao facilitar o escoamento da produção agrícola e promover o acesso a novos mercados, resultando em maior competitividade e geração de renda para os agricultores locais.
3. **Aumento da Qualidade de Vida:** Melhorar as condições de vida dos moradores da comunidade do Gerais “Tira Chapéu” ao proporcionar um acesso mais fácil aos serviços básicos, como saúde, educação e comércio.

4. **Integração Regional:** Fortalecer os laços entre a comunidade local e outras áreas do município e regiões vizinhas, promovendo a cooperação e o intercâmbio econômico e social.

5. **Preservação Ambiental:** Minimizar o impacto ambiental da obra através da implementação de medidas de mitigação e controle, garantindo a conservação dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental da região.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização do objeto a ser contratado.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos,


líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.


De acordo com o referido estudo.

Serranópolis de Minas/MG, 05 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JHONATAN ROCHA GOMES**
Data: 11/06/2024 16:28:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


JHONATAN ROCHA GOMES

Engenheiro Civil – CREA/MG 199.499/D

Documento assinado digitalmente
 **GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS**
Data: 12/06/2024 09:03:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS

Secretário de Obras Públicas e Transportes

Documento assinado digitalmente
 **IARA SILANNE NUNES SANTOS**
Data: 12/06/2024 09:29:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IARA SILANNE NUNES SANTOS

Técnica em Segurança do Trabalho